**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 062/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2015.**

**1 - PREÂMBULO:**

* 1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS (MS)** Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.864.713/0001-10, com sede na Prefeitura Municipal, na Av: Marechal Dutral, n° 1.500, Cidade de PARANHOS-MS,torna público que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) fará realizar em sua sede, às **08:00 horas do dia 10 de Agosto de 2015**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SPR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO).** o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17 (dezessete) de junho de 2002, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 003/2006, Decreto nº 02/2015 e o Decreto nº 056/2015, aplicado-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**2 - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA aquisição e de massa asfaltica,** de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12(doze) meses**, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência  **(ANEXOS I ).**

**3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O prazo para assinatura da Ata é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total.

**3.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4 -** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.5 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

**4 – DO CONTRATO**

**4.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**4.2 -** Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

**4.3 –** Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

**5 – SANÇÕES**

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de PARANHOS - MS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no fornecimento total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de PARANHOS - MS - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**5.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de PARANHOS - MS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**5.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**5.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de PARANHOS - MS pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**5.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**5.8 -** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**5.8.1 -** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.8.2 -** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.8.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**5.9** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**6.1** - O edital esta disponível na Prefeitura Municipal de PARANHOS - MS, horário de 8h às 11h, de segunda a sexta-feira. Av: Marechal Dutra nº 1500, Centro, Setor de Licitações e Contratos, Fone: 3480 – 1225.

**7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1 -** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

**7.1.1** – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**7.2 –** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS - MS  Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  Processo Licitatório nº 062/2015  Pregão presencial nº 034/2015  Registro de Preços nº 08/2015  Razão Social:  CNPJ: |

|  |
| --- |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS - MS  Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  Processo Licitatório nº 062/2015  Pregão presencial nº 034/2015  Registro de Preços nº 08/2015  Razão Social:  CNPJ: |

**7.3** – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,** no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.5 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.5.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.5.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de PARANHOS - MS suspenso ou que tenha sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

**7.5.3** – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

**8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**8.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**8.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**8.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**8.8.** - **OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

**9 – PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d. planilha de preço ofertado.

e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da

data de sua apresentação;

f. descrição do produto ofertado com indicação das **características e marcas**.

g. O objeto deste Pregão deverá ser cotado para ser entregue no Município de PARANHOS – MS.

**9.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

**9.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: deslocamentos, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**10.1** – No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.1.1 -** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeiro adeclaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.1.2 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

**10.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. seleção da proposta de menor preço;

b. a Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços

e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exeqüível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**10.5 -** A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8** - A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** - Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**10.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada DETENTORA do certame.

**10.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado DETENTORA.

**10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.15** – A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.17** - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**10.18** Para efeito do disposto no sub-item 10.17, ocorrendo empate, proceder-se-à da seguinte forma:

**10.18.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**10.18.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 10.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.18.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 10.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.18.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 10.17, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.18.5** O disposto no sub-item 10.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.19** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**11 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

**11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.7** - Poderá deixar de apresentar esta documentação acima citada, referente a Regularidade Jurídica se apresentar no credenciamento.

**11.2 – HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**11.2.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**11.2.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**11.2.3** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**11.2.4** - Certidão Negativa de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à divida Ativa da União, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

**11.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

a)Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar nome da matriz;

Se o licitante for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da **filial;**

Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

**11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**11.3.1-** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão.

**11.4** - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1 -** Apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu Massa Asfaltica com características semelhantes ao objeto desta licitação, podendo ser emitido tanto por pessoas de direito público ou privado.

**11.5 – DAS DECLARAÇÕES:**

**11.5.1** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**:** o modelo contido no **ANEXO IV**;

**11.5.2 –** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

**11.6 – DA ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**11.6.1 -** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Interne.

**11.6.1.1 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de PARANHOS - MS, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

**11.6.2 -** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

**11.6.3 -** Para fim da previsão contida no subitem 10.5.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

**11.6.4 -** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRO.

**11.6.5 -** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**11.6.6 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

11.6.6.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.6.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.6.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração.

**12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**12.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeiro, com encaminhamento através do Fone: 3480-1225 – Setor de Licitações e Contratos.

**12.1.2 –** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento.

**13 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**13.1.1 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido a Pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de PARANHOS - MS.

**13.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) oras, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**13.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) lteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**14 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**14.2 -** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**14.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**14.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para

tanto, a PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5 -** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 6.1. deste EDITAL.

**14.6 -** O recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15** – **ADJUDICAÇÃO**

**15.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2 -** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente DETENTORA.

**16 – HOMOLOGAÇÃO**

**16.1 -** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

**17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no quadro de aviso deste Município, no rol de entrada*.*

**18 – DA ENTREGA**

**18.1** – Todo o Material devera ser retirado mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) onde será retirado por funcionário da Prefeitura Municipal.

**18.2.1 -** Prazo de fornecimento: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

**18.3** – O Município de PARANHOS - MS se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**18.4** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

**18.5 –** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando se o Município de PARANHOS - MS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**18.6 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**-** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**18.7** – A Adjudicada deverá manter sua regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, na execução do contrato.

**18.8** – A Administração da Prefeitura Municipal de PARANHOS - MS, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros comprovadamente.

**19 – PAGAMENTO**

**19.1 -** O Município de PARANHOS - MS efetuará os pagamentos em até 30 dias após à fornecimeno parcial do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

**19.2 -** A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.3 –** As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subseqüente. E apresentada ao Município de PARANHOS - MS.

**19.4 –** As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial que participou do certame.

**20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**20.1 –** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**20.2** -. Os valores propostos pela licitante poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da Lei Federal 8.66693 e suas alterações posteriores.

**21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1 -** As despesas decorrentes da presente de aquisição onerarão os recursos orçamentários:

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.019-2.018 MANUT. E DES. DAS AÇÕES E LOGISTICAS DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00

Valor estimado do objeto para um período de (12) doze meses é de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais)

**22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**22.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento, apresentado declaração de microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com **certidão simplificada da junta comercial.**

**23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A autoridade competente do Município de PARANHOS - MS poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

**23.3** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4** – É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.5** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Pará de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.6** – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n°

10.520/02.

**24 – ANEXOS**

**24.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**24.1.2** – ANEXO I – modelo de proposta;

**24.1.3** – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

**24.1.4** – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento;

**24.1.5** – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor;

**24.1.6** – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**24.1.8** – ANEXO VI – minuta de Ata de Registro de Preços;

**24.1.9 -** ANEXO VII – termo de referência.

PARANHOS - MS, 27 de Julho de 2015.

**Juliano Ledesma Fernandes**

**Pregoeiro**

**Visto:**

**Julio Cesar de Souza**

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

Descrição e especificação do Objeto

**MODELO DE PROPOSTA**

MUNICIPIO DE PARANHOS - MS

PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO. 034/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 062/2015.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA aquisição e de massa asfaltica,**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | | | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | | |
| ÓRGÃO LICITANTE: | | | | | | | | |
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS** | | | | | | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | | | | TIPO DE JULGAMENTO: | | | |
| **062/2015 - PREGÃO Nº 034/2015** | | | | | **MENOR PREÇO POR ITEM** | | | |
| PROPONENTE: | | | | | | CNPJ/CPF: | | |
|  | | | | | |  | | |
| ENDEREÇO: | | | | BAIRRO: | | | | |
|  | | | |  | | | | |
| CIDADE/UF: | | | CEP: | | TELEFONE/FAX: | | | |
|  | | |  | |  | | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | | | | VALIDADE DA PROPOSTA: | | | |
|  | | | | |  | | | |
| LOCAL E DATA: | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 06527 | CONCRETO ASFALTICO USINADO MASSA: A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO A BASE CAP, PARA USO SEM NECESSIDADE DE IMPRIMAÇÃO. SACOS DE 25 KG | UNIDADE | 15.000,00 |  |  | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | | | | | | | **0** | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| NOME E ASSINATURA | | | | | CARIMBO CNPJ | | | |

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Fornecimento: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2015

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 034/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 062/2015**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2015

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de PARANHOS - MS na Sessão de Pregão Presencial nº 034/2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2015

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

***Modelo de declaração que não emprega menor***

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°034/2015**

**PROCESSO N.° 062/2015**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2015

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 034/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 062/2015**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2015

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

***MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**

Ao \_\_\_\_ dia do mês de março de 2015, o Município de PARANHOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.864.713/0001-10, com sede da Prefeitura localizado na Avenida Marechal Dutra, 1500, Centro, PARANHOS/MS, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n°, de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia //2.015 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Julio Cesar de Souza, a seguir denominado **Município**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR/DETENTORA:**

**??????????????????????????????????????????????????????????,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ??????????????????????????, sediada na Rua ?????????????, n.º ????, bairro ??????, CEP.: ???????????????????, cidade ???????/MS, neste ato representada por seu sócio-gerente **?????????**, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ?????????? – ????, inscrito no CPF/MF sob o n.º ????????????, residente e domiciliado na Rua ?????????????????, n.º 435, ???????????????????, CEP.: ???????????????, ?????????????????/MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

* 1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 034/2015 no Registro de preços n.º 06 do dia ....../....../2015, julgado em ......./...../....... e homologado em ......../......./........, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição futura e eventual de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA aquisição e de massa asfaltica, para a Administração Municipal, para o período de 12 meses.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrado os preços de **massa asfaltica,** conforme quadro abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**4.1** – Todos os objetos deverão ser retirado mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) onde será retirado por funcionário da Prefeitura Municipal.

**4.1.1 -** Prazo de fornecimento: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

**4.3** – O Município de PARANHOS se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**4.4** – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

**4.5 –** A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da fornecimento, reservando-se a Prefeitura Municipal de PARANHOS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**4.6 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**-** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**4.7** – A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**4.8** – A Administração da Prefeitura Municipal de PARANHOS, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

**4.9 -** O Município de PARANHOS efetuará os pagamentos em até 30 posterior ao fornecimento do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

**4.10 -** A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

**4.11 –** As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.U

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:**

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**5.2.** **São obrigações do Município:**

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

***CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA***

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia ??/??/2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**7.1 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7.2 -** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**7.3 –** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**7.4 -** Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.6 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**7.6.1 -** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.6.2 -** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **7.6.3 -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.7 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**7.7.1 -** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.8 -** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de PARANHOS - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de PARANHOS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

**9.1.1. Pelo Município:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora**:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**9.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**9.5.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão no presente exercício à conta da dotação:

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.019-2.018 MANUT. E DES. DAS AÇÕES E LOGISTICAS DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PARANHOS, ..... de....................... de 2015.

.......................................................... ............................................................

***Contratante Contratada***

Testemunhas: ..........................................

Testemunhas: ..........................................

Testemunhas: ..........................................

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 062/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº - 034/2015**

**REGISTRO DE PREÇO Nº - 006/2015**

**MENOR PRECO POR ITEM**

**I - OBJETO** - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA aquisição e de massa asfaltica,** para o Município de Paranhos-MS, descritos e especificados neste Termo de Referência:

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas às atividades de manutenção de pavimentação de vias urbanas deste Município.

**III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:**

A Massa Asfaltica a ser adquirido deverá satisfazer as especificações e ser fornecido nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | 05532 | Concreto Asfaltico usinado Massa: a quente para aplicação a frio a base CAP, para uso sem necessidade de imprimação. | UNIDADE | 15.000 |

**IV - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:**

4.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666⁄93 e suas alterações, o setor de compras de Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado

aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

O valor total estimado é de R$ 460.000,00 (Quatro Centos e Sessenta Mil Reais).

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.019-2.018 MANUT. E DES. DAS AÇÕES E LOGISTICAS DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS.

3.3.90.30.00

**V - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A(O) adjudicatária(o) deverá fornecido o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS**, **no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

A fornecimento do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor(Detentor da Ata), no Almoxarifado Municipal da Prefeitura Municipal de paranhos, localizado na Avenida Marechal Dutra, n° 1500 – centro, Paranhos – MS, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**VI – GARANTIA**

O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de fornecimento do(s) produto(s).

**VII – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, do mesmo diploma.

PARANHOS - MS, 27 de Julho de 2015.

**Levir Aparecido Ferreira de Oliveira**

**Secretário de Obras e Infraestrutura**